

9. Associação Espírita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes.	18.000,00
10. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia	750,00
11. Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional (APOIE).	14.963,00
12. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela que Nasce	17.250,00
13. Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas (AVONIC)	10.500,00
14. Casa da Criança de Vila Mariana	5.250,00
15. Casa da Divina Providência Dona Gertrudes de Campos	7.500,00
16. Casa dos Velhinhos de Ordina Lobo	1.500,00
17. Centro Católico Educativo e Social do Ipiranga - CCE-SI	3.000,00
18. Centro Israelita de Assistência ao Menor - CIAM	6.000,00
19. Centro Social Bom Jesus de Cangaíba	4.200,00
20. Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto	2.250,00
21. Cidade dos Velhinhos Santa Luiza Marillac	152.250,00
22. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	3.000,00
23. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva	3.750,00
24. Creche da Paróquia São Matheus Apóstolo	4.500,00

25. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Recanto Infantil Isabel Mendes Castro	3.750,00
26. Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Laboure.	4.500,00
27. Grupo Noel	3.000,00
28. Instituto de Cegos Padre Chico	2.250,00
29. Instituto de Reintegração Social e Profissional - IRESP	3.750,00
30. Lar Batista de Crianças, Departamento: Unidade Feminina em Campo Limpo	10.500,00
31. Lar Beneficente Sirio	56.700,00
32. Lar da Criança Ninho da Paz	3.750,00
33. Lar Escola São Francisco	5.250,00
34. Lar Dom Orione das Pequenas Irmãs Missionárias da Caridade	3.750,00
35. Lar Redenção	12.595,00
36. Legião Mirim de Vila Prudente	3.750,00
37. Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos	3.750,00
38. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo	3.750,00
39. Movimento Comunitário de Vila Remo	7.500,00
40. Pró-Mulher	23.845,00
41. Serviço de Assistência à Família Casa da Editha	15.000,00
42. SAVALP - Sociedade dos Amigos de Vila Alpina	3.750,00
43. Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó	8.250,00
44. Sociedade de Beneficência e Assistência Social Lar das Mãezinhas	60.000,00
45. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos Nova Jerusalém	11.250,00
46. Sociedade Cedro do Líbano de Proteção à Infância	100.000,00

b) Anujá	
1. Creche Lar Infantil Regina Angelorum - L.I.R.A., Departamento do Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum, com sede na Capital	30.825,00

c) Francisco Morato	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato	70.500,00
2. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme - SO-BEN	62.250,00

d) Guarulhos	
1. Associação de Amparo ao Próximo Paz e Amor	18.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos - APAE	9.000,00
3. Casa da Criança Lirio dos Vales	9.000,00
4. Núcleo Batuíra - Serviço de Promoção da Família	9.000,00
5. Obra Social Nossa Senhora de Lourdes	11.250,00

e) Poá	
1. Lar Mãe Mariana, Departamento da Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, com sede na Capital	18.750,00

f) Santa Isabel	
1. Associação Organizadora Benemerita Isabetense - AOBI	15.450,00

g) Taboão da Serra	
1. Lar Jane Suzana, Departamento da Associação Cristã Feminina de São Paulo, com sede na Capital	39.450,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.270, DE 30 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.474.930,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Associação de Promoção Social Mais uma Estrela que Nasce, Departamento: Núcleo Assistencial Lar de Maria	22.500,00
2. Casa da Criança Irmã Angela	3.750,00
3. Centro de Assistência Social Nossa Senhora da Saleta	28.378,00
4. Centro Comunitário João Paulo I	24.000,00
5. Centro Comunitário Paroquial do Jardim Brasil - CCPJB	73.500,00
6. Centro Social Lauzane Paulista	24.628,00
7. Centro Social Paroquial Santa Joana D'Arc	3.750,00
8. Núcleo Apóstolo João - Lar Infantil Regina Angelorum	36.375,00
9. Núcleo Filosófico de Redenção Nova Era	11.250,00
10. Obra de Promoção Social Coração de Jesus	12.600,00
11. Sociedade Organizadora de Trabalhos para Cegos	30.000,00

b) CARAPICUÍBA	
1. Centro Social Kolping Nossa Senhora Aparecida de Carapicuíba	8.250,00
2. Comunidade Kolping de Carapicuíba São Lucas	8.250,00
3. Centro Social Santa Rita de Cássia - Comunidade Kolping de Vila Dirce	2.250,00
4. Grupo de Senhoras Estrela Azul	8.625,00

c) Cotia	
1. Assistência Social Santo Antonio - ASSA	10.200,00
2. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barba-cena - ACEJEBAR	10.500,00

d) Diadema	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Diadema	21.750,00

2. Associação Pró-Reintegração Social da Criança, Departamento: Comunidade Terapêutica Criança e Instituto de Psiquiatria Social	6.750,00
3. Lar Espírita o Bom Samaritano	10.500,00
4. Obra Social São Francisco Xavier	15.750,00

e) Embu	
1. Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências	38.250,00
2. Sociedade Amigos do Jardim Santo Antonio	3.750,00
3. Sociedade Todos os Santos - S.T.S.	9.450,00

f) Embu-Guaçu	
1. Lar Voluntários do Amor	5.095,00

g) Ferraz de Vasconcelos	
1. Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Comunidade - Departamento: Creche Esperança de São	18.750,00

h) Guararema	
1. Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo	18.750,00

i) Itapeceira da Serra	
1. Creche e Maternal Abelhinha	9.000,00
2. Instituição Beneficente Casa da Passagem	1.500,00
3. Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana - MOCAPH	1.500,00

j) Itaquaquecetuba	
1. Creche Escola Dona Durvalina Teixeira Rosa	48.750,00

k) Jandira	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira	38.250,00
2. Comunidade Kolping de Jandira Nossa Senhora Aparecida	9.000,00

l) Mauá	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá	53.250,00
2. Casa da Criança Aute de Souza de Mauá	6.000,00
3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Teresinha do Menino Jesus, Departamento: Lar Zaira Mansur Sadek	10.500,00

m) Mogi das Cruzes	
1. Caritas Diocesana de Mogi das Cruzes, Departamentos:	
1.1. Centro Social Carlos Alberto de Souza	18.000,00
1.2. Creche Nossa Senhora do Socorro	15.000,00

2. Instituição Mogiana de Assistência Social - IMAS, Departamento: Creche Santana	48.750,00
3. Instituto Amor Misericordioso	22.500,00
4. Instituto Amor Misericordioso, Departamento: Creche Cristo Misericordioso	15.000,00

n) Osasco	
1. Instituto Espírita Reencarnação, Departamento: Lar Recanto da Vovó	18.628,00
2. Lar Consolador da Verdade	26.128,00
3. Sociedade Pestalozzi de Osasco	26.128,00

o) Poá	
1. Reino da Garotada de Poá, Departamento: Creche do Reino	37.500,00

q) Ribeirão Pires	
1. Lar Espírita Bezerra de Menezes	32.250,00

r) Rio Grande da Serra	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra	56.250,00

s) Santo André	
1. Associação Lar Menino Jesus, Departamento: Casa Santa Leonilda	16.950,00
2. Centro de Libertação de Vidas - CELIVI	10.500,00
3. Desafio Jovem de Santo André	91.950,00
4. Instituição Assistencial L. Pobone	26.250,00
5. Instituição Assistencial Nosso Lar	15.000,00
6. Instituição Beneficente Lar de Maria	51.000,00
7. Lar Bemvindo	37.500,00
8. Recanto Somasquinho	11.250,00

t) São Bernardo do Campo	
1. AMAS - Associação Metodista de Assistência Social, Departamento: Creche Metodista de Taboão	21.750,00
2. Casa das Crianças Menino Jesus	10.500,00
3. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Teresinha do Menino Jesus - Lar Madre Vincenza	6.750,00

u) São Caetano do Sul	
1. Associação Lar Escola Irmão Alexandre	38.095,00
2. Associação Metodista de Assistência Social de São Caetano do Sul - AMAS	6.750,00
3. APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul	3.750,00
4. Casa da Amizade de São Caetano do Sul	10.500,00
5. Lar Samaritano da Mãe Operária	22.500,00
6. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul - NUCAME	7.500,00

v) Taboão da Serra	
1. Centro de Proteção à Infância e Maternidade de Taboão da Serra	7.500,00

II — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Assis	
1. Associação das Senhoras de Caridade	15.000,00

b) Garça	
1. Centro Espírita Caminho de Damasco, Departamento Lar Espírita MEIMEI	11.250,00
2. Serviço de Obras Sociais - S.O.S.	10.200,00
3. Serviço Promocional de Jafa (SEPROJA)	10.500,00

c) Marília	
1. Lar de São Vicente de Paulo de Marília	3.750,00

d) Ourinhos	
1. Congregação das Irmãs dos Anjos Desamparados, Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	23.250,00

e) Palmira	
1. Associação Palmirana do Bem-Estar do Menor - APABEM	4.875,00
2. Associação Palmirana de Promoção e Assistência - APPA	4.875,00

f) Platina	
1. Associação de Assistência ao Menor de Platina - AMPLA	7.500,00

g) Salto Grande	
1. Lar dos Velhinhos Papa João XXIII de Salto Grande	4.500,00

h) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Polícia Mirim de Santa Cruz do Rio Pardo	3.750,00

i) Tupã	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã	15.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.271, DE 30 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG José Ranieri

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Bauru, terreno sem benfeitorias, com a área de 7.743,14m2, situado na Rua Barão de Itapetininga, naquele município, necessário à construção da EEPG José Ranieri, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-7 067/85, da Procuradoria Regional de Bauru, a saber: "Tem início no ponto "A", denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rua Stringhera, a 2,00 metros da intersecção desse alinhamento com o alinhamento da Rua Barão de Itapetininga. Desse ponto "A", segue acompanhando o alinhamento da Rua Basílio Stringhera na distância de 86,00 metros até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Francisco Scarcella, na distância de 88,00 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Eng. Xerxes Ribeiro dos Santos, na distância de 88,00 metros até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rua Barão de Itapetininga, na distância de 86,00 metros até o ponto "E"; daí, deflete à direita, em curva com desenvolvimento de 3,14 metros e raio de 2,00 metros encontrando o ponto inicial "A", encerrando a presente descrição, uma área de 7.743,14m2.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.272, DE 30 DE MAIO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, área de terras onde se encontram edificados a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia e o Colégio Técnico Agrícola Estadual José Bonifácio, de Jaboticabal

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, terreno onde se encontram edificados a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia e Colégio Técnico Agrícola Estadual José Bonifácio, de Jaboticabal, com área de 1.983.190,00m2 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa metros quadrados), situado no município e comarca de Jaboticabal, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexos ao PR-6 n.º 1.410/85 da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "1" que dista 690,00m do antigo leito da FEPASA, situado no ponto de intersecção da cerca de divisas de José Marques e Mário Checheo (ou sucessores); deste ponto seguem as divisas por uma cerca de arame farpado, em linhas quebradas, na distância de 1.565,00m, até encontrar o ponto "2", confrontando com Mário Checheo, Minim Fernandes, Albino Maques, José Macagni, FEPASA e Musumo Gorao (ou sucessores); daí deflete à direita e segue por uma linha de divisa em comum na distância de 573,00m, até encontrar o ponto "3"; daí deflete à esquerda e segue em linha na distância de 345,00m, até encontrar o ponto "4"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 850,00m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete à direita, e segue em linha reta, na distância de 97,00m, até encontrar o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 490,00m, até encontrar o ponto "7"; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 712,00m, até encontrar o ponto "8", situado junto à margem esquerda de um córrego existente sem denominação; daí, deflete à esquerda e segue pela margem desse córrego, na distância de 820,00m, até encontrar o ponto "9", situado à margem esquerda do Córrego Jaboticabal; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do referido córrego, na distância de 330,00m, até encontrar o ponto "10"; daí deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 1.300,00m, até encontrar o ponto "11", situado junto às divisas do antigo leito da FEPASA; confrontando do ponto "2" ao ponto "11" com próprio estadual ocupado pelo Colégio Técnico Agrícola e Faculdade de Agronomia de Jaboticabal. Do ponto "11", segue por uma linha reta, na distância de 50,00m, até encontrar o ponto "12", confrontando com a FEPASA; daí segue na mesma direção anterior, em linha reta, na distância de 690,00m, até encontrar o ponto inicial "1", confrontando com Júlio Jorge e José Marques (ou sucessores); encerrando esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.983.190,00m2 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de maio de 1986.